

ACTA NÚMERO UM

Aos três dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e quatro, no Salão Principal do Ministério da Administração Interna, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu a Comissão para elaborar o projecto de lei eleitoral, depois de devidamente empossada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Ministro do Governo Provisório da República Portuguesa.

Estiveram presentes todos os componentes nomeados por Resolução do Conselho de Ministros de vinte e quatro de Maio findo, publicada no Diário do Governo, segunda série, número cento e vinte e cinco, de vinte e nove do mesmo mês, ou sejam: doutor José de Magalhães Godinho, Presidente, doutor Ângelo Vidal de Almeida Ribeiro, doutor António Moreira Barbosa de Melo, doutor Jorge de Miranda, doutor Manuel Galvão Teles, doutor Lino Lima e doutor Manuel João da Palma Carlos, vogais, e eu secretário sem voto, António dos Santos Cartaxo Júnior.

Foram tomadas as seguintes decisões:

Primeira - Todas as matérias serão discutidas em ordem do dia constante de agenda prévia.

Segunda - De todas as reuniões se lavrará acta sucinta de que constará o resumo da discussão, o teor das deliberações e as declarações de voto, caso as haja.

Terceira - Que a Comissão reunirá duas vezes por semana.

Quarta - Que se não terá que consultar o Governo sobre orientação a imprimir ao projecto da lei eleitoral cuja feitura lhe foi incumbida.

Quinta - Que o projecto a elaborar tenha em vista uma lei cujo âmbito territorial será o Continente e Ilhas Adjacentes.

Sexta - A Comissão considera que toda a legislação eleitoral anterior a vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro caducou e que, consequentemente, o projecto a elaborar compreenderá todas as matérias eleitorais. Portanto, tratar-se-á de uma lei exequível por si mesma, dispensando o uso do poder regulamentar do Governo.

Sétima - Agenda da próxima reunião:

1. - Grandes capitulos da lei eleitoral;

2. - Capacidade e incapacidade eleitoral;

3. - Requisitos de elegibilidade e de inelegibilidades.

Oitava - Marcar a próxima reunião para sexta-feira, dia sete do corrente mês, pelas quinze horas, no Ministério da Administração Interna, em sala que para o efeito seja destinada.

E a acta do que se passou.